

**FUNPAPA**  
Fundação  
Papa João XXIII



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE BELÉM**

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL – DABE  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSEAC  
CASA ABRIGO EMANUELLE RENDEIRO DINIZ**

**PROTOCOLO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA  
MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR SOB  
AMEAÇA DE MORTE**

**BELÉM-PA**

**2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**

Prefeito de Belém

**EDILSON MOURA DA SILVA**

Vice-Prefeito de Belém

**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

**ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente da FUNPAPA

**SANDRA SHIRLEI VALENTE SANTANA**

Diretora Geral

**LUZIA DE NAZARÉ MORAES DE CARVALHO**

Diretora de Assistência Social Básica e Especial

**MARIA DE NAZARETH SAMPAIO PENHA**

Diretora Administrativa

**ADALBERTO AGUIAR NUNES**

Diretor Financeiro

**CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA**

Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos

**DELSON LUÍS CRUZ**

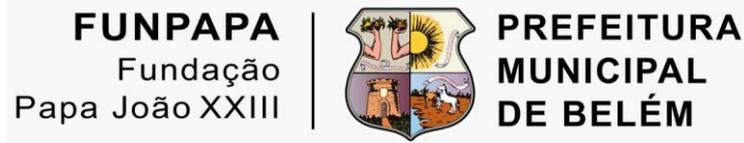
Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento

**RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA**

Coordenadora do Núcleo Setorial de Vigilância Socioassistencial

**MARIA DA GLÓRIA PEREIRA**

Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade



## IDENTIFICAÇÃO

**Município:** Belém - PA

**Política:** Assistência Social

**Instituição Responsável:** Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA

**Nome:** Protocolo do serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob ameaça de morte.

### Assessoria Técnica:

- **Maria da Glória Pereira** – Coordenação CPSEAC
- **Fernanda Nunes Costa Alves** – Técnica de Referência CPSEAC

### Equipe de Elaboração

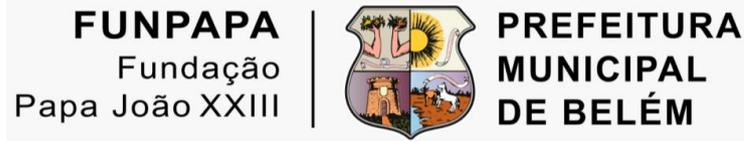
- **Alessandra Santos Nogueira** – Terapeuta Ocupacional
- **Benedita Miranda Trindade** – Manipulador de Alimentos
- **Cíntia da Silva Costa** – Assistente Administrativo
- **Inez da Costa Vitorino** – Psicóloga
- **Maria Carlota Farias Tourão Martins** – Assistente Social
- **Marisa do Socorro Ribeiro Pinheiro** – Assistente Social / Coordenadora
- **Neila Sales Rosa de Leão** – Educadora Social
- **Sandra Suely Lopes Santos** – Educadora de Rua
- **Silvia Maria Souza Vieira** – Pedagoga
- **Silvia Souza dos Santos** - Educadora Social

### Equipe de Revisão de Texto

- **Fernanda Nunes Costa Alves** – Técnica de Referência CPSEAC
- **Maria da Glória Pereira** – Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

### Revisão ortográfica e ABNT

- **Fernanda Nunes Costa Alves** – Técnica de Referência CPSEAC
- **Maria da Glória Pereira** – Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.



### LISTA DE SIGLAS

AVD	Atividades de Vida Diária
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CAERD	Casa Abrigo Emanuelle Rendeiro Diniz
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro Especializado de Referência de Assistência Social
DEAMs	Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher
FRIDA	Formulário Nacional de Risco e Proteção a Vida
FUNPAPA	Fundação Papa João XXIII
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
NOB - RH	Norma Operacional Básica – Recursos Humanos
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSEAC	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social



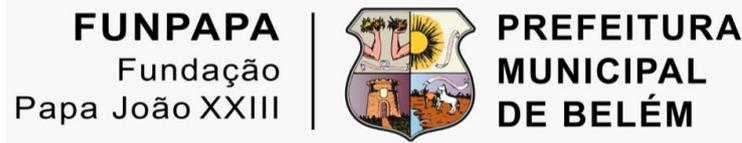
## ANEXOS

ANEXO A – FLUXOGRAMA .....	24
ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE .....	25
ANEXO C – TERMOS DE DESLIGAMENTO TÉCNICO .....	26
ANEXO D – TERMO DE DOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO .....	27
ANEXO E – FLUXO DE PROTEÇÃO NO SERVIÇO .....	28
ANEXO F – ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO SERVIÇO .....	32

## SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO .....	07
<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>09</b>
	<b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES</b>	
<b>2.</b>	<b>EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR SOB</b>	<b>09</b>
	<b>AMEAÇA DE MORTE .....</b>	
<b>3.</b>	<b>OBJETIVOS .....</b>	<b>10</b>
3.1.	OBJETIVO GERAL .....	10
3.2.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	10
<b>4.</b>	<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>5.</b>	<b>TEMPO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO .....</b>	<b>11</b>
<b>6.</b>	<b>ACESSO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>11</b>
<b>7.</b>	<b>ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO NO SERVIÇO .....</b>	<b>12</b>
7.1.	ACOLHIMENTO INICIAL .....	12
7.2.	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS .....	12
7.3.	EQUIPE DE REFERÊNCIA .....	13
7.4.	ATENDIMENTO TÉCNICO INICIAL INTERDISCIPLINAR .....	13
7.5.	ACOMPANHAMENTO INTERDISCIPLINAR .....	14
7.6.	ESTUDO DE CASO .....	14
7.6.1.	Estudo de Caso interno .....	14
7.6.2.	Estudo de caso com a rede socioassistencial e intersetorial .....	15
<b>8.</b>	<b>AVALIAÇÃO DE ACOLHIMENTO .....</b>	<b>15</b>
<b>9.</b>	<b>DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO</b>	
	<b>INSTITUCIONAL .....</b>	<b>15</b>
9.1.	DESLIGAMENTO TÉCNICO .....	16
9.2.	DESLIGAMENTO POR SOLICITAÇÃO DA ACOLHIDA .....	16
<b>10.</b>	<b>ACOMPANHAMENTO PÓS DESLIGAMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>11.</b>	<b>ARTICULAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE</b>	
	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.....</b>	<b>17</b>

<b>12.</b>	<b>ARTICULAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL PARA A GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>17</b>
12.1.	GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE .....	18
12.2.	GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO .....	18
12.3.	GARANTIA DO DIREITO À DOCUMENTAÇÃO CIVIL .....	18
12.4.	GARANTIA DO DIREITO À HABITAÇÃO .....	19
12.5.	GARANTIA DO DIREITO AO TRABALHO E RENDA .....	19
12.6.	ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHOS TUTELARES .....	19
12.7.	ARTICULAÇÃO COM UNIVERSIDADES, FACULDADES E CENTROS UNIVERSITÁRIOS .....	19
12.8.	ARTICULAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO .....	20
	REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA	
	ANEXOS	



## APRESENTAÇÃO

No município de Belém, a Política de Assistência Social é executada pela Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA e regulamentada através da Lei Ordinária N.º 9491, de 16 de julho de 2019<sup>1</sup> que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Belém. O SUAS no município atua de forma articulada com as esferas federal e estadual e, coordena e executa os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito. O SUAS em Belém é organizado em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Esta última subdivide-se em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

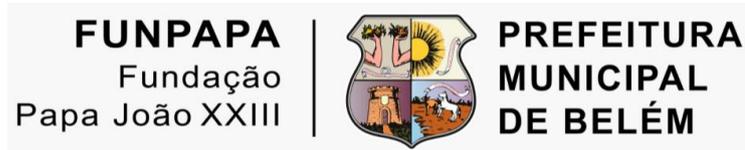
Nestes termos, os serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSEAC encontram-se elencados no artigo 22, inciso primeiro da referida Lei, dentre os quais destacamos o serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com risco de morte.

Assim, neste documento, apresenta-se o Protocolo de Atendimento Socioassistencial do Serviço de Acolhimento Casa Abrigo Emanuelle Rendeiro Diniz – CAERD – no município de Belém, resultado do esforço conjunto da equipe de servidores, tendo por finalidade orientar e sistematizar os procedimentos e atuações profissionais para condução do trabalho de apoio socioassistencial às mulheres e seus acompanhantes em situação de violência doméstica e familiar, com risco de morte.

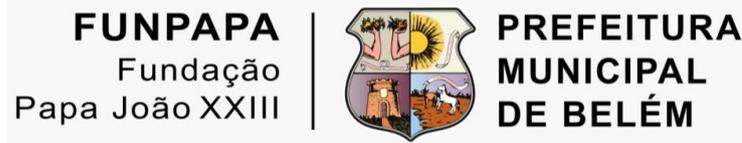
Por fim, este Protocolo foi desenvolvido em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 19, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social); Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência, Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único

---

<sup>1</sup> DOM nº 13.797, de 24/07/2019. Disponível em: <https://funpapa.belem.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Lei-do-SUAS-BELEM.pdf>. Acesso em 13, set de 2021.



de Assistência Social – NOB/RH – SUAS, Lei nº 9.491, de 16 de julho de 2019 e demais normativas inerentes à Política Nacional de Assistência Social.



## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, no artigo 226, inciso 8, estabelece que o Estado deve criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares e assegurar a assistência à família.

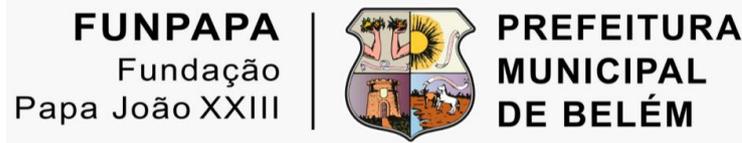
Com base neste artigo, a Lei Maria da Penha foi criada para que todas as mulheres (cis e trans) tenham os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana garantidos e que sejam asseguradas as condições para viver sem violência.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais define que o acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de cogestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das mulheres. Este serviço deve ser desenvolvido em articulação com a rede de serviços socioassistenciais, as demais políticas públicas e o Sistema de Justiça.

## 2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR SOB AMEAÇA DE MORTE

O Serviço de Acolhimento para Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, desenvolvido pela Casa Abrigo Emanuelle Rendeiro Diniz (CAERD), constitui uma estratégia de acolhimento institucional, para mulheres adultas residentes no município de Belém, que se encontram sob risco de morte ou ameaça em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, acompanhadas ou não de seus filhos menores e/ou outros acompanhantes adultos do sexo feminino, que residem no mesmo domicílio e também se encontram em situação de ameaça.

O espaço de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica e familiar funciona de forma ininterrupta. Considerando as peculiaridades das



acolhidas, o espaço mantém seu endereço sob sigilo e não permite visitas externas, salvo de autoridades relacionadas ao serviço.

O quadro funcional é composto por um coordenador; equipe técnica interdisciplinar (assistente social, pedagogo, psicólogo e terapeuta ocupacional), assistente administrativo, educadores sociais, cuidadores, agentes de copa e cozinha, agentes de serviços gerais, motoristas e vigilantes.

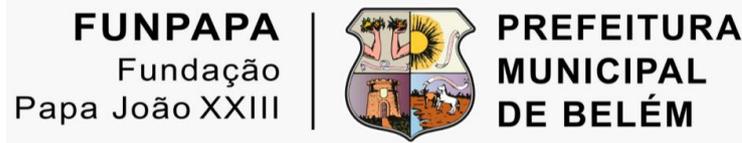
### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 GERAL**

Acolher e garantir a proteção integral, provisória e sigilosa de mulheres adultas, acompanhadas ou não de seus(suas) filhos(as) menores de idade e/ou outros acompanhantes adultos do gênero feminino que residam no mesmo domicílio e que se encontram em situação de risco de morte ou ameaça por razão da violência doméstica e familiar, residentes no município de Belém.

#### **3.2. ESPECÍFICOS**

- Promover o acesso à rede de qualificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Garantir o atendimento das necessidades básicas e interdisciplinares nas áreas social, psicológica, pedagógica e terapêutica ocupacional;
- Possibilitar condições no espaço coletivo para preservação da intimidade e privacidade das mulheres;
- Propiciar as acolhidas condições de segurança física e emocional, fortalecendo a autoestima e promovendo a cidadania;
- Articular e encaminhar as demandas das acolhidas junto à rede de serviços, objetivando o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o fortalecimento da autonomia pessoal e social, possibilitando a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência;
- Prevenir a reprodução das situações de violência contra a mulher;



- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial.
- Sistematizar os dados das situações de violência doméstica e familiar das mulheres atendidas para alimentar o sistema de informação da vigilância socioassistencial.

#### **4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

A capacidade de atendimento na Casa Abrigo é vinte (20) acolhimentos, entre mulheres e acompanhantes.

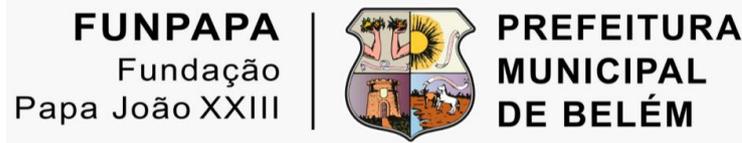
#### **5. TEMPO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO**

De acordo com as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência (2011), o tempo de permanência está definido de 90 a 180 dias para a casa abrigo como espaço de longa permanência e sigiloso.

#### **6. ACESSO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

A inserção das mulheres e seus acompanhantes se dá a partir do encaminhamento pelas Divisões Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ou por outras delegacias com jurisdição no município de Belém, mediante Boletim de Ocorrência Policial.

Em situações excepcionais, pode ocorrer que o acesso ao serviço seja feito por encaminhamento de Juizados e Ministério Público Especializados.



## **7. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO NO SERVIÇO**

### **7.1. ACOLHIMENTO INICIAL**

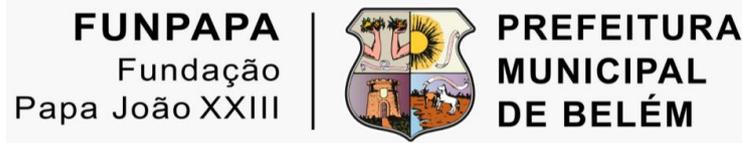
É caracterizado por um processo contínuo, que é realizado pelas educadoras sociais, com a finalidade de estabelecer o vínculo de confiança com a mulher, garantindo um local onde ela possa se sentir segura para estar e compartilhar suas emoções, medos e inseguranças, proporcionando um processo de reflexão/ação e possibilitando o seu empoderamento para que busque novos projetos de vida.

No momento da entrada das acolhidas faz-se necessária a realização dos seguintes procedimentos, considerando o estado físico e emocional da acolhida:

- Verificação da documentação do processo de denúncia, encaminhados via DEAMs ou demais delegacias: boletim de ocorrência policial, exame pericial e solicitação de medidas protetivas de urgência;
- Preenchimento de instrumentais, inclusive se fazendo a cautela de todos os bens materiais trazidos e recebidos pela acolhida;
- Apresentação da mulher e seus acompanhantes, às servidoras e demais acolhidas que se encontram na casa;
- Apresentação do espaço físico;
- Repasse das primeiras orientações acerca do funcionamento do serviço;
- Alojamento em quarto coletivo, de preferência tentar manter as famílias em quartos separados; fornecer kit de higiene pessoal; roupas de cama e banho;
- Leitura e assinatura das Normas de Convivência.

### **7.2. ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS**

São realizadas diariamente pela equipe de educadoras sociais, procurando respeitar os interesses e aptidões da demanda, dando ênfase ao trabalho que permita as reflexões acerca da violência doméstica e familiar, equidade de gêneros, cultura machista, ciclo da violência, práticas de cuidado, dentre outros, assim como, possibilitar atividades manuais com fins socioeducativos e sócio-ocupacionais. É importante ressaltar que também se busca garantir momentos de lazer e recreação, tendo como objetivo a socialização e integração de todas(os).



### 7.3. EQUIPE DE REFERÊNCIA

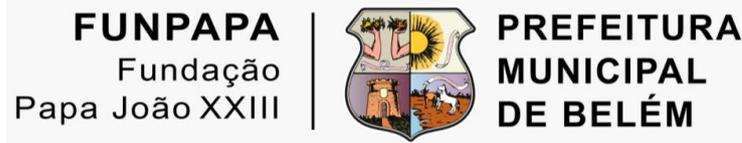
A equipe de referência da Casa Abrigo tem a responsabilidade de intervir junto a um determinado número de mulheres e seus acompanhantes, que apresentam situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. Isto significa dizer que cada mulher e seus acompanhantes deverá ter uma equipe de referência, obrigatoriamente composta por dois técnicos de nível superior, que terão a responsabilidade de gerenciar, monitorar e planejar o trabalho social desenvolvido durante o acolhimento, sem prejuízo nos atendimentos dos demais profissionais que compõe a equipe interdisciplinar.

### 7.4. ATENDIMENTO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR

Busca-se resgatar a história de violência sofrida pela mulher, com o objetivo de identificar as providências imediatas para que se possa elaborar, juntamente com ela, um Plano Individual de Atendimento (PIA). No entanto, entende-se este plano como um processo que poderá ser atualizado quando necessário.

O atendimento interdisciplinar envolve os seguintes momentos:

- Apresentação da técnica de referência;
- Análise mais detalhada da documentação;
- Verificação da necessidade de busca de pertences e exame de corpo de delito;
- Leitura e assinatura do termo de responsabilidade do sigilo do serviço;
- Identificação de demandas imediatas;
- Exposição detalhada da dinâmica de atendimento da casa abrigo;
- Preenchimento de instrumentais técnicos;
- Processo de escuta: resgate da história da violência;
- Elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento;
- Articulação com os Conselhos Tutelares na existência de filhos(as) menores de idade que se encontram em situação de risco e que não acompanharam a mulher no momento do acolhimento;
- Acompanhamento continuado.



## 7.5. ACOMPANHAMENTO INTERDISCIPLINAR

O acompanhamento especializado se baseia nas resoluções e orientações técnicas para a garantia de direitos das mulheres, tais como Resoluções da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em situação de risco e de violência (2011), Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as Mulheres (2011), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), além da resolução conjunta CNAS e CNDC/LGBT nº 01/2018.

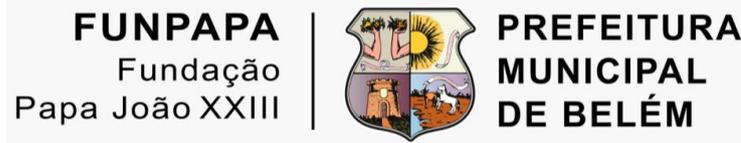
O acompanhamento especializado é realizado com a garantia dos seguintes procedimentos:

- atendimento interdisciplinar em consonância às especificidades de cada profissional;
- articulação e encaminhamento para a rede socioassistencial e demais políticas públicas, bem como para os órgãos de defesa do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- visita domiciliar e institucional;
- atividades socioeducativas;
- elaboração de relatórios técnicos conforme necessidade;
- estudo de caso;
- encontro familiar (realizados nos espaços das DEAMs);
- avaliação de acolhimento.

## 7.6. ESTUDO DE CASO

### 7.6.1. Estudo de Caso interno

Ocorre semanalmente, sendo realizado pela equipe interdisciplinar. Inicialmente, o caso é apresentado pela técnica de referência, seguido de discussão sobre o fenômeno da violência entre os participantes que auxiliam nas tomadas de decisões e alternativas de encaminhamentos e acompanhamento que o caso requer. Possibilita a compreensão e o aprofundamento da história de vida da acolhida a partir de diferentes visões teóricas acerca da situação estudada.



### **7.6.2. Estudo de caso com a rede socioassistencial e intersetorial**

São realizados sempre que necessário. Inicia-se com a apresentação do caso, seguida de discussão e análise, finalizando com a definição das responsabilidades de cada serviço.

## **8. AVALIAÇÃO DE ACOLHIMENTO**

O objetivo da avaliação é apresentar os procedimentos realizados a partir do Plano de Atendimento com as mulheres e seus acompanhantes, indicando a possibilidade ou não de desligamento seguro. No caso de avaliação que indique a necessidade de permanência no serviço, esta deve ser fundamentada, com apresentação de novas estratégias de acompanhamento.

Conforme o caráter provisório e excepcional do serviço, o processo de acolhimento será avaliado semanalmente, por meio de apresentação do PIA, enfatizando a superação das demandas apresentadas no momento do acolhimento.

## **9. DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

O desligamento da acolhida é realizado pela técnica de referência com as devidas orientações e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e intersetorial. Se faz necessário informar que os desligamentos das mulheres e seus acompanhantes serão informados ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar onde constará o endereço de destino e os contatos telefônicos, quando houver.

Pode ocorrer de duas formas: desligamento técnico e desligamento por solicitação da acolhida.



### 9.1. DESLIGAMENTO TÉCNICO

Ocorre após a ciência das medidas protetivas de urgência das partes envolvidas no processo, conforme prevê a Lei Maria da Penha e a mulher presente local seguro para ficar.

### 9.2. DESLIGAMENTO POR SOLICITAÇÃO DA ACOLHIDA

Ocorre quando a acolhida solicita seu desligamento sem a devida ciência das medidas protetivas de urgência - medidas em trâmite judicial, medidas indeferidas e sem a ciência por parte do agente da agressão - ainda que divergindo da avaliação da equipe técnica. Nesse caso, a acolhida deve assinar documento de solicitação de desligamento, se responsabilizando pela sua integridade e de seus (suas) filhos(as).

Nos desligamentos desta modalidade que envolvem crianças e/ou adolescentes em situação de risco pessoal e social, após avaliação da equipe técnica, o caso é comunicado ao Ministério Público da Infância e Juventude e/ou ao Conselho Tutelar da respectiva área de abrangência em que a família irá residir, para que sejam tomadas as devidas providências, considerando a avaliação técnica.

No momento do desligamento é realizada, com a acolhida, a avaliação do serviço, com instrumental específico que propiciará um parâmetro da qualidade e melhoria do trabalho.

## 10. ACOMPANHAMENTO PÓS DESLIGAMENTO

No caso de acompanhamento pós desligamento, este deverá ser garantido pelo serviço de Proteção Social Básica e de Média Complexidade (Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), para os quais as mulheres deverão ser encaminhadas após o seu desligamento, na perspectiva de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.



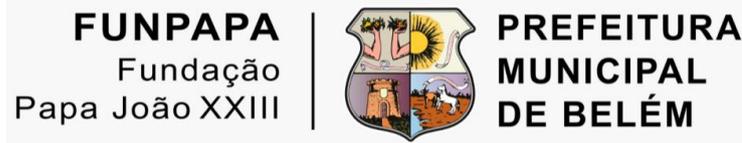
## **11. ARTICULAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

Seguindo o princípio da integralidade no atendimento no SUAS, os níveis de proteção social devem ter ações articuladas a partir da referência e contrarreferência no atendimento às famílias, com a finalidade do aprimoramento das ações. Nesse sentido, de acordo com a Resolução CNAS nº 23/2013, a metodologia de atendimento consiste em contra referenciar as famílias de origem e ampliadas, sempre que necessário, para os serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, e nos Centros Especializados de Referência de Assistência Social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, conforme situações identificadas.

No caso de a acolhida já ter sido atendida em outro serviço de acolhimento, é solicitado deste, um relatório contendo informações sobre o período de permanência naquele serviço, o que subsidiará o atendimento atual desta mulher, resultando em um atendimento mais eficiente e personalizado.

## **12. ARTICULAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL PARA A GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS**

A intersetorialidade é estratégia preponderante para o atendimento integral das mulheres acolhidas e demanda constante articulação com a rede de serviço intersetorial, de modo a garantir acesso aos direitos fundamentais da pessoa humana. Desta forma se faz necessário as seguintes articulações: garantia do direito à saúde; garantia do direito à educação; garantia do direito à documentação civil; garantia do direito à habitação; garantia do direito ao trabalho e renda; articulação com os conselhos tutelares; articulação com universidades, faculdades e centros universitários; articulação com o poder judiciário.



### 12.1. GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE

Serão garantidos os atendimentos à saúde que demandam urgência e emergência, levando em consideração a especificidade do serviço quanto a situação de risco da demanda atendida. Neste sentido serão priorizadas as seguintes articulações:

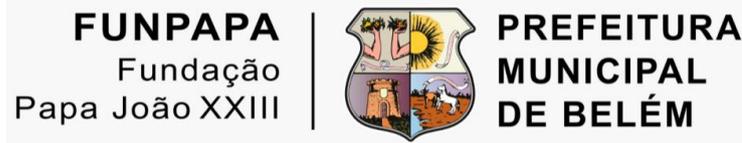
- Articular o agendamento prioritário para consultas na rede básica, de média e de alta complexidade, devido a urgência e emergência dos casos e o breve tempo de acolhimento das mulheres e seus acompanhantes;
- Articular os atendimentos médicos prioritários no aguardo de consultas, em função do sigilo e da situação de risco da mulher e/ou de seus acompanhantes;
- Articular o fornecimento de medicação na rede pública para os tratamentos de mulheres e seus acompanhantes por intermédio das farmácias dos estabelecimentos de saúde em geral.

### 12.2. GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

- Articular a inclusão de mulheres e acompanhantes na rede formal de ensino após seu desligamento, respeitando a territorialidade;
- Articular junto a rede formal e informal de ensino a justificativa das faltas durante o período de acolhimento das mulheres e seus acompanhantes que estão regularmente matriculados;
- Articular junto a rede formal de ensino a realização de atividades e avaliações no espaço de acolhimento quando necessário, com intermediação da pedagoga da CAERD.
- Cadastrar as acolhidas no Núcleo de Inclusão Socioproductiva/FUNPAPA, no sentido de oportunizar vagas em cursos profissionalizantes para proporcionar qualificação para o mercado de trabalho.

### 12.3. GARANTIA DO DIREITO À DOCUMENTAÇÃO CIVIL

- Articular junto aos órgãos competentes a emissão de documentação gratuita, de forma célere, para mulheres e acompanhantes considerando a brevidade no tempo de acolhimento.



#### 12.4. GARANTIA DO DIREITO À HABITAÇÃO

- Articular e acompanhar a inscrição nos programas de aquisição da casa própria, concessão do Cheque Moradia, entre outros, para mulheres em situação de violência e que não possuem residência, ou estejam em condições precárias de habitabilidade.

#### 12.5. GARANTIA DO DIREITO AO TRABALHO E RENDA

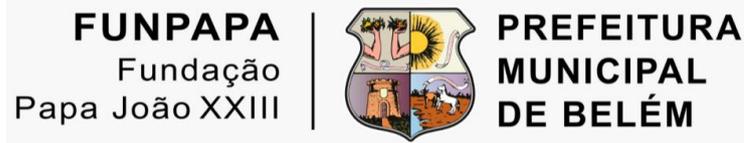
- Articular junto aos órgãos competentes o acesso à qualificação profissional às acolhidas e ex-acolhidas;
- Cadastrar as acolhidas no Núcleo de Inclusão Socioproductiva/FUNPAPA, no sentido de inseri-las no mercado formal de trabalho.

#### 12.6. ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHOS TUTELARES

- Solicitar visita domiciliar imediata ao Conselho Tutelar para avaliação da situação de crianças e adolescentes, que permaneceram na residência com o agente da agressão, para que sejam tomadas as devidas providências e caso seja necessário, deverão ser encaminhados para a Casa Abrigo;
- Apresentar junto aos Conselhos Tutelares os casos de crianças e adolescentes em que as mulheres, responsáveis por estes, solicitam desligamento nas seguintes situações: não tem local seguro para ficar; retornam à convivência com o autor da violência e demais situações que envolvem risco para as crianças e/ou adolescentes por conta da violência doméstica e outros.

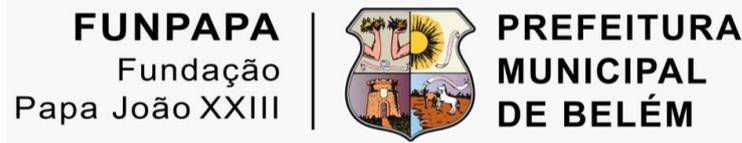
#### 12.7. ARTICULAÇÃO COM UNIVERSIDADES, FACULDADES E CENTROS UNIVERSITÁRIOS

- Articular o acesso aos projetos, cursos e atividades ofertadas pelas universidades, faculdades e centros universitários às mulheres bem como seus acompanhantes;
- Articular atendimento terapêutico em clínicas especializadas para mulheres e seus acompanhantes.



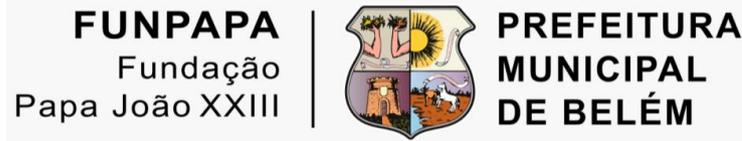
#### 12.8. ARTICULAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO

- Articular celeridade, junto as varas competentes, do processo judicial de deferimento de medidas protetivas das mulheres acolhidas;
- Solicitar celeridade no cumprimento do mandado de medidas protetivas às mulheres acolhidas;
- Articular a inserção, caso necessário, de mulheres acolhidas no programa “SOS Mulher” e/ou “Patrulha Maria da Penha”;
- Articular junto a Defensoria Pública o atendimento prioritário às mulheres acolhidas;
- Encaminhar relatórios técnicos nos casos de risco social que envolve criança e adolescentes.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

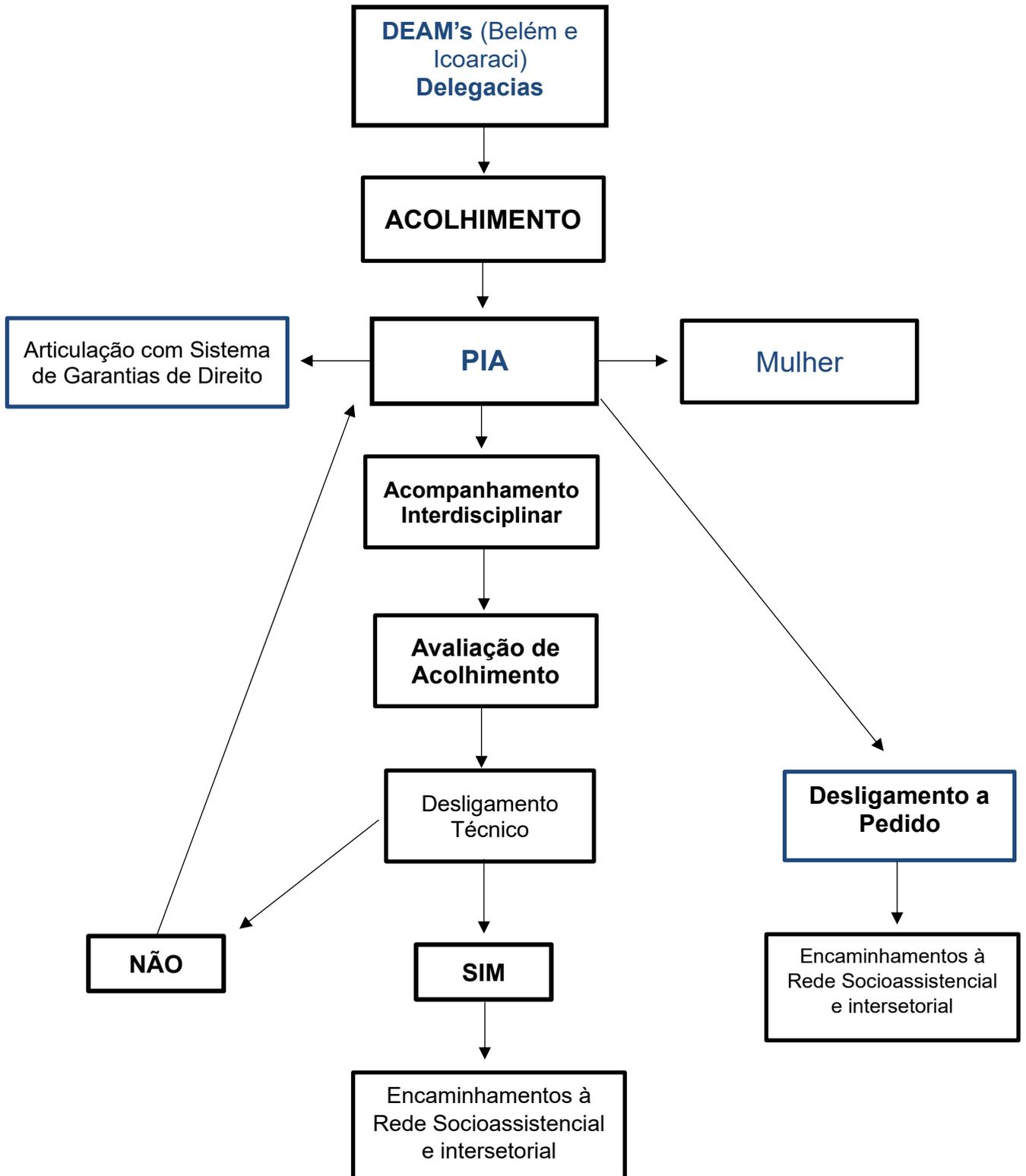
- **BELÉM (PA). Prefeitura Municipal.** Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA). Protocolos dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Belém: Prefeitura Municipal, 2020.
- **BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil: 1988. Texto constitucional de 05 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n. 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão n. 1 a 6, de 1994. 17. ed. Brasília: 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 30 ago. 2024.
- **BRASIL.** Coordenadoria de Integração de Políticas para as Mulheres (CIPM-SEJUDH). Plano Estadual de Políticas para as Mulheres. Pará, 2016.
- **BRASIL.** Decreto nº 4.377, de 2022. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2022-2026/2022/decreto/D4377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2022-2026/2022/decreto/D4377.htm). Acesso em: 28 mar. 2024.
- **BRASIL.** Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>.htm. Acesso em: 28 mar. 2024.
- **BRASIL.** Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12435](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm)>.htm. Acesso em: 28 ago. 2024.
- **BRASIL.** Lei nº 8.447, de 20 de julho de 2005. Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA. Belém, 2005. Disponível em: <http://www.belem.pa.gov.br/funpapa/lei8447.htm>. Acesso em: 30 ago. 2024.
- **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Departamento de Gestão do SUAS. Coordenação-Geral de Implementação e Acompanhamento da Política de RH do SUAS. Brasília, 2011.



- **BRASIL.** Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, 2005.
- **BRASIL.** Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.
- **BRASIL.** Presidência da República. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher / Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.
- **BRASIL.** Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes>>. Acesso em: 28 ago. 2024.
- **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Resolução nº 1, de 21 de fevereiro de 2013. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes>>. Acesso em: 25 set. 2024.
- **CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS E CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Resolução Conjunta nº 1, de 21 de setembro de 2018. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes>>. Acesso em: 25 set. 2024.
- **CEDAW.** Disponível em: <<https://plataformamulheres.org.pt/projectos/cedaw/>>. Acesso em: 25 set. 2024.
- **ROCHA, Lourdes de Maria L. Nunes.** Casas-abrigo: no enfrentamento da violência de gênero. São Paulo: Veras, 2007.

# ANEXOS

**ANEXO A – FLUXOGRAMA**



**ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente documento, eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG Nº

\_\_\_\_\_, acolhida nesta Casa Abrigo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

comprometo-me a:

- Manter o sigilo do serviço para preservar a segurança das servidoras e demais acolhidas;
- Não revelar o endereço da Casa Abrigo;
- Respeitar o Termo de Convivência de Funcionamento Interno;
- Devolver para a Casa Abrigo os materiais de cama, banho e outros que pertençam a esse serviço especializado.

\_\_\_\_\_  
Acolhida

**ANEXO C – TERMO DE DESLIGAMENTO TÉCNICO**

**DESLIGAMENTO TÉCNICO**

A Sra. \_\_\_\_\_ esteve acolhida neste serviço especializado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, encaminhada via \_\_\_\_\_ por se encontrar em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte. Na data de hoje, após deferimento favorável da autoridade judiciária a respeito de suas medidas protetivas de urgência (Art. 22 e 23 da Lei Maria da Penha) e após o agente da agressão ter tomado ciência das mesmas, a referida senhora está sendo desligada desta casa abrigo, que deixa de ter responsabilidade sobre a acolhida e seus filhos (as). A acolhida foi orientada e encaminhada a dar continuidade ao seu acompanhamento psicossocial, pedagógico e jurídico na rede de serviço socioassistencial e intersetorial.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Técnico

\_\_\_\_\_  
Acolhida

## ANEXO D – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

<b>SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO</b>	
<p>Eu _____ acolhida neste serviço especializado no período de ____/____/____ a ____/____/____, encaminhada via _____ por me encontrar em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, venho na data de hoje solicitar o meu desligamento desta Casa Abrigo, mesmo sem a deliberação quanto ao meu pedido de medidas protetivas de urgência (Art. 22 e 23 da Lei Maria da Penha) divergindo do parecer da equipe técnica, assumindo total responsabilidade, pela minha integridade e de meus filhos (as), ficando ciente que caso necessário, a situação de crianças e adolescentes que estiverem em situação de risco, deverão ser apresentadas ao Ministério Público da Infância e Juventude e/ou ao Conselho Tutelar para as devidas providencias.</p> <p style="text-align: right;">Belém, ____ de _____ de 20____</p>	
_____ <b>Técnico</b>	_____ <b>Acolhida</b>

## ANEXO E – FLUXO DE PROTEÇÃO NO SERVIÇO

### FLUXO DE PROTEÇÃO NO SERVIÇO

<b>SITUAÇÃO APRESENTADA NO SERVIÇO</b>	<b>PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
Mulheres e/ou seus acompanhantes em situação de surto psicótico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionar SAMU e Corpo de Bombeiros;</li> <li>- Garantir para as demais acolhidas a segurança em espaço isolado até a chegada do socorro;</li> <li>- Acompanhar ao Hospital de Clínicas Gaspar Viana para Atendimento de Urgência/ emergência;</li> <li>- Comunicar à família sobre a situação apresentada.</li> </ul>
Mulheres em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso emergencial de abstinência, acompanhar a mulher ao HC para viabilizar atendimento de urgência;</li> <li>- Encaminhamento ao CAPS-AD para atendimento e acompanhamento.</li> </ul>
Mulheres portando substâncias ilícitas ou armas.	- Acionar a coordenação da CAERD e DEAM para correta entrega das substâncias ilícitas ou armas e realização de Termo Circunstancial de Ocorrência.
Mulheres e/ou seus acompanhantes sugestivos de quadro de Adoecimento Mental.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Encaminhamento aos CAPS de referência;</li> <li>- Articulação com a rede para acompanhamento</li> </ul>
Situação em que crianças e/ou adolescentes acompanhantes das acolhidas, precisam permanecer	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Informar PSEAC (FUNPAPA);</li> <li>- Solicitar Cuidadoras para a casa abrigo até que seja realizada a transferência da criança e/ou adolescente, se necessário;</li> </ul>



na casa abrigo após desligamento ou evasão da mãe	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso de bebês, solicitar orientação nutricional;</li> <li>- Solicitar guia de acolhimento para o juizado da infância e da adolescência para que a criança e/ou adolescente seja encaminhada para instituição/serviço específico.</li> </ul>
Situação de mulheres evadidas do espaço	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar boletim de ocorrência policial;</li> <li>- Comunicar a DEAM;</li> <li>- Comunicar Varas de Violência Doméstica;</li> <li>- Comunicar a família.</li> </ul>
Mulheres com medidas protetivas indeferidas ou que solicitam retirar as medidas, mas que não possuem lugar para ficar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Buscar rede de apoio familiar;</li> <li>- Articular transferência para espaços de acolhimento institucional;</li> <li>- Articular e encaminhar para a rede socioassistencial e/ou intersetorial;</li> <li>- Solicitar Benefício Eventual para Aluguel Social.</li> </ul>
Situação de internação hospitalar de mulheres	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comunicar aos familiares sem informar o local da hospitalização;</li> <li>- Garantir uma Cuidadora para o acompanhamento hospitalar;</li> <li>- Garantir a alimentação da acompanhante;</li> <li>- Caso a acolhida esteja assegurada junto a Previdencial Social, articular para que seus direitos previdenciários sejam garantidos;</li> <li>- Atender suas necessidades básicas tais quais (vestuário, material de higiene, etc).</li> </ul>
Situação de internação hospitalar de crianças e/ou adolescentes (acompanhantes das acolhidas)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir uma servidora para o acompanhamento hospitalar, junto com a acolhida. Caso não seja permitido pelo hospital a permanência de uma servidora,</li> </ul>

**FUNPAPA**  
Fundação  
Papa João XXIII



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE BELÉM**

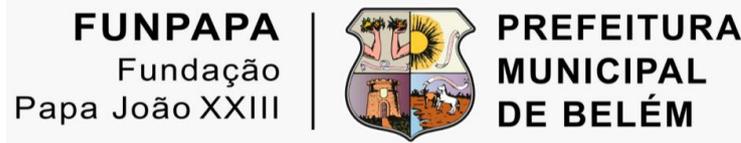
	<p>este deverá assinar documento não autorizando a permanência deste profissional e assumindo a responsabilidade da segurança da acolhida e seu dependente;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atender as necessidades básicas da acolhida e de seu dependente tais quais (vestuário, material de higiene, alimentação etc).</li> </ul>
Em caso de 'desaparecimento' (roubo, furto) de pertences no espaço do abrigo no período de acolhimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Intervenção da equipe para que seja contornada a situação;</li> <li>- Caso necessário fazer Boletim de Ocorrência.</li> </ul>
Situação de agressão no abrigo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Intervenção da equipe para que seja contornada a situação de conflito;</li> <li>- Em caso de situação extrema, acionar a polícia e realizar Boletim de Ocorrência.</li> </ul>
Situação de falecimento da mulher e/ou de seus acompanhantes no período de acolhimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso de falecimento na casa abrigo, acionar a polícia;</li> <li>- Informar o falecimento à família;</li> <li>- Se necessário solicitar Benefício Eventual (auxílio funeral);</li> <li>- Comunicar as Varas especializadas.</li> </ul>
No caso de vazamento do sigilo do endereço do espaço para o agente da agressão	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso de risco de invasão, acionar força policial e reforço na segurança institucional;</li> <li>- Articular transferência da acolhida para outro espaço de acolhimento institucional (sigiloso).</li> </ul>
Mulheres sem local seguro para residir após o desligamento técnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Buscar rede de apoio familiar;</li> <li>- Benefício eventual para aluguel social;</li> <li>- Articular e encaminhar para a rede socioassistencial e /ou intersetorial.</li> </ul>

**FUNPAPA**  
Fundação  
Papa João XXIII



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE BELÉM**

<p>Quando as mulheres são acolhidas sem os (as) filhos (as) e relatam a necessidade e/ou desejo de tê-los sob seus cuidados</p>	<p>- Solicitar visita domiciliar do Conselho Tutelar para avaliar a situação de crianças e adolescentes, para que sejam tomadas as devidas providências e caso seja necessário, deverão ser encaminhados para a Casa Abrigo.</p>
<p>Quando a mulher solicita seu desligamento, e apresenta situações que envolvam risco para as crianças e/ou adolescentes</p>	<p>- Apresentar a situação ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público da Infância e Adolescência para que sejam tomadas as medidas necessárias.</p>
<p>Em caso de violência institucional contra mulheres e acompanhantes</p>	<p>- Elaborar relatório da situação ocorrida e encaminhar a chefia imediata; - Caso necessário, encaminhar a situação para a coordenação da PSEAC, para que sejam tomadas as devidas providências.</p>



## ANEXO F – ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO SERVIÇO

### ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO SERVIÇO

A Casa Abrigo contará com uma equipe profissional, conforme definida nas Orientações Técnicas da NOB-RH/SUAS (2011 e 2014).

O Regime de horas segue o estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Papa João XXIII- FUNPAPA.

A Equipe de Referência será definida de acordo com a NOB-RH/SUAS e Fundação Papa João XXIII- FUNPAPA, a saber:

- Coordenadora;
- Assistente Social;
- Psicóloga;
- Pedagoga;
- Terapeuta Ocupacional;
- Educadoras sociais;
- Cuidadores;
- Assistente Administrativo;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Manipuladores de Alimentos (Agentes de Copa e Cozinha);
- Motorista;
- Vigilantes.

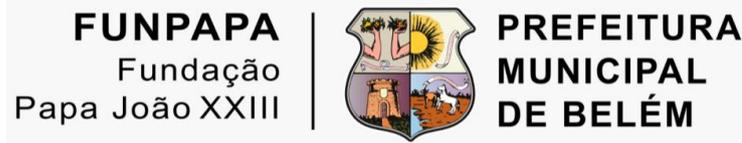
#### ➤ **COMPETE A COORDENADORA AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da casa abrigo;
- Cuidar da manutenção das instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade, segurança e os demais materiais necessários à execução dos serviços;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todas as servidoras zelando pelo bom andamento do atendimento às mulheres, tomar as medidas cabíveis quando



da existência de irregularidades e comunicar à sede da FUNPAPA para as devidas providências;

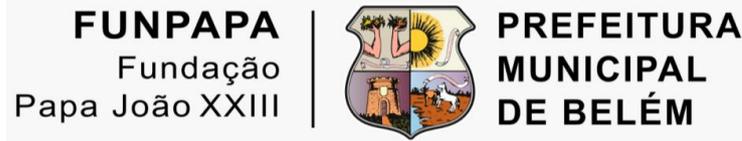
- Definir a utilização das doações recebidas;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos projetos operacionalizados na casa abrigo;
- Executar e monitorar em conjunto com a equipe técnica e de educadoras o projeto político-pedagógico;
- Zelar pelo cumprimento dos direitos das mulheres, bem como, dos demais servidores de acordo com as legislações vigentes;
- Proporcionar o atendimento humanizado e qualificado a todas as acolhidas que demandam este serviço;
- Fornecer subsídios e informações à FUNPAPA que contribuam para: elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; planejamento, monitoramento e avaliação da casa abrigo e dos serviços ofertados; organização e avaliação dos serviços referenciados;
- Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas para os órgãos competentes, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social das mulheres acolhidas, dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o Sistema de Vigilância Socioassistencial do município, bem como o Censo SUAS.
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede socioassistencial;
- Manter articulação com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;
- Identificar as necessidades de capacitação da equipe e informar à FUNPAPA, buscando garantir uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações;
- Convocar e coordenar as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
- Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela FUNPAPA contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços ofertados na Casa Abrigo;



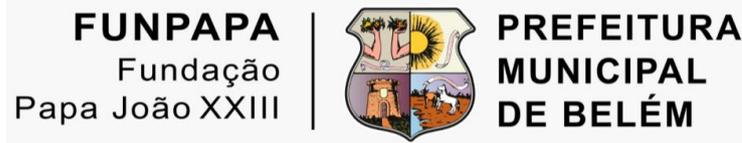
- Participar de capacitações regulares sobre as temáticas: gênero, violência, leis e temas afins;
- Solicitar, administrar recursos e prestar contas de suprimento de fundos da unidade;
- Convocar e coordenar reuniões da equipe técnica, administrativa e de estudo de casos das acolhidas;
- Realizar leitura diária do Livro de Registros Diários da Casa Abrigo.
- Coordenar o processo de avaliação de servidores para a progressão funcional;
- Registrar as ocorrências do plantão no livro de registros diários do serviço de acolhimento (em único livro do serviço);
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atividades correlatas.

➤ **COMPETE A ASSISTENTE SOCIAL AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

- Proporcionar o atendimento humanizado e qualificado a todas as acolhidas que demandam este serviço;
- Participar da elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico em conjunto com a coordenadora, servidoras e acolhidas;
- Participar da elaboração anual do planejamento de atividades da Casa Abrigo;
- Realizar acompanhamento psicossocial das mulheres e seus acompanhantes;
- Possibilitar momentos de reflexão que facilitem a criação de projetos de vida, a organização da vida cotidiana, a autonomia e que possibilitem o autoconhecimento e a autoestima das mulheres acolhidas;
- Oferecer escuta especializada individual e/ou grupal com objetivo de acolher a mulher visando à superação da violência sofrida;
- Orientar as acolhidas sobre direitos e garantias sociais;
- Realizar visitas domiciliares e institucionais;
- Oferecer espaços de apoio e orientação sobre os direitos das mulheres, contribuindo para a ressignificação das experiências de vida, com recortes de gênero, raça e classe;



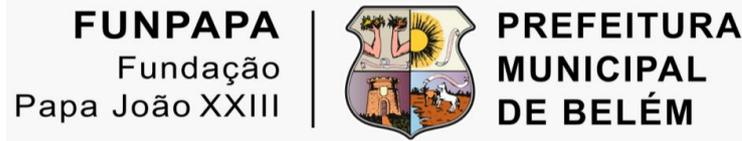
- Elaborar através de levantamento de dados o perfil socioeconômico da família das acolhidas;
- Encaminhar as acolhidas e suas famílias para rede de serviço socioassistencial e intersetorial, conforme necessidade;
- Orientar, quando necessário, o trabalho desenvolvido pelas educadoras;
- Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) as intervenções necessárias ao acompanhamento das mulheres e suas famílias;
- Participar de capacitações regulares sobre as temáticas: gênero, violência, leis e temas afins.
- Organizar as informações das mulheres e respectivas famílias no prontuário individual;
- Elaborar, monitorar e avaliar o PIA (Plano Individual de Atendimento) juntamente com a acolhida;
- Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento às mulheres;
- Elaborar e encaminhar relatórios sobre a situação das acolhidas para a rede socioassistencial e intersetorial;
- Possibilitar com a mulher, a construção de seu processo de desligamento;
- Participar de reuniões técnicas, administrativas e de estudos de casos das acolhidas;
- Orientar e supervisionar estagiarias de serviço social;
- Manter sigilo em relação à história de vida das acolhidas e do serviço;
- Realizar leitura diária do Livro de Registros Diários da Casa Abrigo;
- Registrar as ocorrências do plantão no livro de registros diários do serviço de acolhimento (em único livro do serviço);
- Desenvolver acompanhamento como técnico de referência em todos os procedimentos que envolve o acolhimento institucional;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Favorecer escuta ativa e sensível;



- Proporcionar o atendimento humanizado e qualificado a todas as acolhidas que demandam este serviço;
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atividades correlatas.

➤ **COMPETE A PSICÓLOGA AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

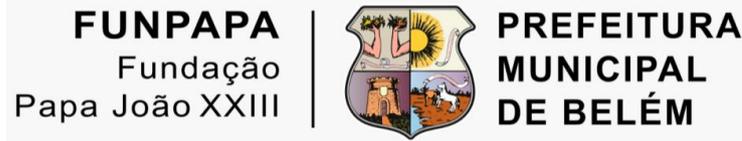
- Participar da elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico em conjunto com a coordenadora, servidoras e acolhidas;
- Participar da elaboração anual do planejamento de atividades da Casa Abrigo;
- Realizar acompanhamento psicossocial das mulheres e seus acompanhantes;
- Possibilitar momentos de reflexão que facilitem a criação de projetos de vida, a organização da vida cotidiana, a autonomia e que possibilitem o autoconhecimento e a autoestima das mulheres acolhidas;
- Oferecer escuta especializada individual e/ou grupal com objetivo de acolher a mulher visando à superação da violência sofrida;
- Realizar visitas domiciliares e institucionais;
- Oferecer espaços de apoio e discussão sobre os direitos das mulheres, contribuindo para a ressignificação das experiências de vida, com recortes de gênero, raça e classe;
- Encaminhar as acolhidas e suas famílias para rede de serviço socioassistencial e intersetorial, conforme necessidade;
- Orientar, quando necessário, o trabalho desenvolvido pelas educadoras;
- Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD as intervenções necessárias ao acompanhamento das mulheres e suas famílias;
- Organizar as informações das mulheres e respectivas famílias no prontuário individual;
- Elaborar, monitorar e avaliar o PIA, juntamente com a acolhida;
- Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento às mulheres;



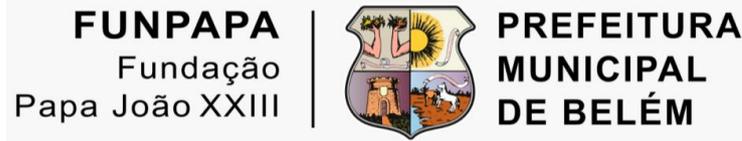
- Elaborar e encaminhar relatórios sobre a situação das acolhidas para a rede socioassistencial e intersetorial;
- Participar de reuniões técnicas, administrativas e de estudos de casos das acolhidas;
- Possibilitar com a mulher a construção de seu processo de desligamento;
- Orientar e supervisionar estagiárias de psicologia;
- Participar de capacitações regulares sobre as temáticas: gênero, violência, leis e temas afins.
- Manter sigilo em relação à história de vida das acolhidas;
- Realizar leitura diária do Livro de Registros Diários da Casa Abrigo;
- Registrar as ocorrências do plantão no livro de registros diários do serviço de acolhimento (em único livro do serviço).
- Desenvolver acompanhamento como técnico de referência em todos os procedimentos que envolve o acolhimento institucional;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Favorecer escuta ativa e sensível;
- Aplicar o Formulário Nacional de Risco e Proteção a Vida – FRIDA, visando a avaliação de risco;
- Proporcionar o atendimento humanizado e qualificado a todas as acolhidas que demandam este serviço;
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atividades correlatas.

➤ **COMPETE A PEDAGOGA AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

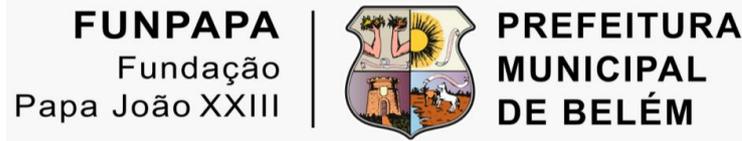
- Participar da elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico em conjunto com a coordenadora, servidoras e acolhidas;
- Coordenar e monitorar o planejamento anual da Casa Abrigo;
- Acompanhar a elaboração, execução e avaliação do planejamento pedagógico mensal de atividades socioeducativas junto à equipe de educadoras;
- Coordenar, monitorar e avaliar os projetos internos desenvolvidos na Casa Abrigo;



- Elaborar, monitorar e avaliar o PIA, juntamente com a acolhida;
- Realizar acompanhamento pedagógico das mulheres e seus acompanhantes;
- Organizar as informações das mulheres e respectivas famílias no prontuário individual;
- Encaminhar as acolhidas e suas famílias para rede de serviço socioassistencial e intersetorial, conforme necessidade;
- Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das mulheres e suas famílias;
- Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento às mulheres;
- Realizar visita e articulações nas unidades de ensino para garantir acesso e permanência das acolhidas e seus acompanhantes na rede regular de ensino;
- Participar de reuniões técnicas, administrativas e de estudos de casos das acolhidas;
- Elaborar e encaminhar relatórios sobre a situação das acolhidas para a rede socioassistencial e intersetorial;
- Participar de capacitações regulares sobre as temáticas: gênero, violência, leis e temas afins.
- Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelas educadoras;
- Manter sigilo em relação à história de vida das acolhidas e do serviço;
- Realizar leitura diária do Livro de Registros Diários da Casa Abrigo;
- Registrar as ocorrências do plantão no livro de registros diários do serviço de acolhimento.
- Desenvolver acompanhamento como técnicos de referência em todos os procedimentos que envolve o acolhimento institucional;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Favorecer escuta ativa e sensível;
- Proporcionar o atendimento humanizado e qualificado a todas as acolhidas que demandam este serviço;



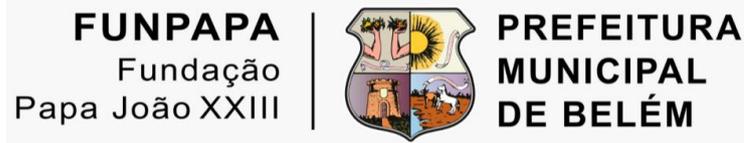
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
  - Executar atividades correlatas.
- **COMPETE A TERAPEUTA OCUPACIONAL AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**
- Participar da Elaboração do Projeto Político Pedagógico em conjunto com a coordenadora, servidoras e acolhidas;
  - Participar da elaboração anual do planejamento de atividades da Casa Abrigo;
  - Realizar o acompanhamento das mulheres e seus acompanhantes;
  - Orientar, quando necessário, o trabalho desenvolvido pelas educadoras e cuidadoras;
  - Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das mulheres e suas famílias;
  - Organizar as informações das mulheres e respectivas famílias no prontuário individual;
  - Elaborar, monitorar e avaliar o PIA (Plano Individual de Atendimento), juntamente com as acolhidas;
  - Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento às mulheres;
  - Elaborar e encaminhar relatórios sobre a situação das acolhidas para a rede socioassistencial e intersetorial;
  - Participar de reuniões técnicas, administrativas e de estudos de casos das acolhidas;
  - Propor atividades que facilitem a criação de projetos de vida, a organização da vida cotidiana, a autonomia e que possibilitem o autoconhecimento e a autoestima das mulheres acolhidas, a partir de mediações sócio-ocupacionais;
  - Oferecer escuta especializada individual e/ou grupal através de vivência de atividades significativas, de forma a contribuir para a comunicação, expressão e relações criativas de afeto e cuidado;



- Encaminhar as acolhidas e suas famílias à rede de serviço socioassistencial e intersetorial, conforme necessidade;
- Oferecer espaços de apoio e discussão sobre os direitos das mulheres, contribuindo para a ressignificação das experiências de vida, com recortes de gênero, raça e classe;
- Desenvolver atividades lúdicas, psicomotoras e artísticas junto as mulheres e acompanhantes que possibilitem o pleno desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social;
- Valorizar as atividades lúdicas e as vivências de brincadeiras em família, de modo a favorecer o fortalecimento de vínculos e as trocas afetivas entre as mulheres e seus(suas) filhos(as), minimizando os efeitos da violência sofrida;
- Participar de capacitações regulares sobre as temáticas: gênero, violência, leis e temas afins;
- Manter sigilo em relação à história de vida das acolhidas e do serviço.
- Realizar leitura diária do Livro de Registros Diários da Casa Abrigo;
- Registrar as ocorrências do plantão no livro de registros diários do serviço de acolhimento (em único livro do serviço).
- Desenvolver acompanhamento como técnico de referência em todos os procedimentos que envolve o acolhimento institucional;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Favorecer escuta ativa e sensível;
- Proporcionar o atendimento humanizado e qualificado a todas as acolhidas que demandam este serviço;
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atividades correlatas.

➤ **COMPETE AS EDUCADORAS SOCIAIS AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver atividades socioeducativas com as acolhidas e seus acompanhantes de acordo com planejamento;
- Acompanhar acolhidas em procedimentos externos;



- Encaminhar a equipe técnica, situações específicas que demandem intervenção especializada;
- Organizar e manter atualizada a cautela de pertences das acolhidas e seus acompanhantes;
- Registrar as atividades desenvolvidas com as acolhidas e seus acompanhantes, nos instrumentais específicos;
- Participar de reuniões administrativas, planejamento, avaliação e de estudo de casos;
- Orientar quanto aos cuidados de higiene pessoal das acolhidas e seus acompanhantes;
- Acompanhar as mulheres e seus filhos nos horários das refeições;
- Administrar as medicações via oral de acordo com a prescrição médica;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Favorecer escuta ativa e sensível;
- Proporcionar o atendimento humanizado e qualificado a todas as acolhidas que demandam este serviço;
- Orientar quanto às regras de convivência do espaço coletivo para garantir a coexistência com as demais acolhidas e servidoras;
- Manter sigilo em relação à história de vida das acolhidas e dos serviços;
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Participar de capacitações regulares sobre as temáticas: gênero, violência, leis e temas afins.
- Realizar atividades de reforço escolar e auxiliar a realização dos “deveres de casa”;
- Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Favorecer escuta ativa e sensível;
- Proporcionar o atendimento humanizado e qualificado a todas as acolhidas que demandam este serviço;

- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atividades correlatas.

➤ **COMPETE AOS CUIDADORES AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

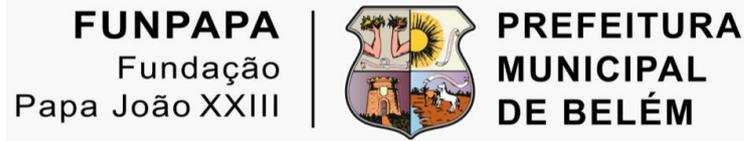
- Acompanhar e auxiliar mulheres e acompanhantes em situação de dependência, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e construção de identidade, incentivando o desenvolvimento de suas potencialidades e autonomia;
- Zelar pelo bem-estar físico e psíquico das acolhidas;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- Manter o ambiente organizado;
- Estimular e auxiliar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Administrar medicações por via oral, conforme prescrição e orientações médicas;
- Estimular atividades de lazer e ocupacionais;
- Acompanhar acolhidas nos serviços de saúde, educacionais e outros, conforme a necessidade;
- Participar do planejamento/reuniões com a equipe interdisciplinar;
- Desenvolver atividades lúdicas, culturais, sociais e de vida diária (AVD);
- Auxiliar na locomoção das acolhidas, bem como apoiar atividades físicas;
- Auxiliar na guarda dos pertences;
- Comunicar à equipe técnica toda e qualquer situação que necessite de intervenção;
- Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Participar de reuniões administrativas, planejamento, avaliação e de estudo de casos;
- Ler e registrar as atividades desenvolvidas com as acolhidas e seus acompanhantes, nos instrumentais específicos;
- Orientar quanto às regras de convivência do espaço coletivo para garantir a coexistência com as demais acolhidas e servidoras;
- Manter sigilo em relação à história de vida das acolhidas;



- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Monitorar a saúde geral dos residentes, observando sinais de desconforto, mudanças no estado de saúde ou necessidades médicas emergenciais e relatar essas observações à equipe técnica;
- Participar de treinamentos regulares em primeiros socorros e segurança para garantir a prontidão em emergências;
- Participar de capacitações regulares sobre as temáticas: gênero, violência, leis e temas afins;
- Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Favorecer escuta ativa e sensível;
- Proporcionar o atendimento humanizado e qualificado a todas as acolhidas que demandam este serviço;
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atribuições correlatas.

➤ **COMPETE AO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

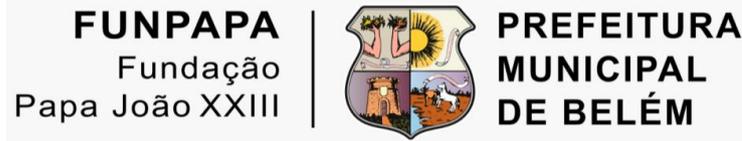
- Auxiliar a coordenação nas demandas administrativas;
- Redigir e digitar atos administrativos e documentos tais como: ofícios, memorandos, recibos, convites, relatórios, requisições, mapas, etc., arquivar, protocolar documentos, controlar a frequência de funcionários, emitir boletim mensal, organizar escala anual de férias, controlar material permanente e de consumo e providenciar sua reposição;
- Preencher mapa de distribuição de refeições e balanço mensal de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros;
- Auxiliar a coordenação na prestação de contas do suprimento de fundos da unidade;



- Elaborar escala de plantão;
- Manter registro e controle do patrimônio;
- Participar de capacitações regulares sobre as temáticas: gênero, violência, leis e temas afins;
- Elaborar quadro de acolhidas mensal;
- Manter o sigilo das informações que o serviço requer;
- Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atividades correlatas.

➤ **COMPETE AO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

- Manter a limpeza e conservação das dependências internas e externas do espaço;
- Zelar pelo bom uso dos materiais de limpeza;
- Lavar roupa de cama, mesa e banho;
- Recolher e destinar o lixo, adequadamente, para coleta pública;
- Garantir a limpeza regular e a manutenção preventiva de todas as áreas, promovendo um ambiente seguro, higiênico e acolhedor;
- Manter um sistema eficiente de controle de estoque, otimizando a gestão de materiais e garantindo a disponibilidade adequada para as necessidades do serviço.
- Manter comunicação eficiente com as outras equipes de profissionais do serviço e acolhidos, garantindo que as necessidades de limpeza, manutenção e segurança se alinhem às atividades planejadas;
- Participar de formações e de programas de qualidade que garantam a excelência nos serviços gerais, promovendo um ambiente seguro e bem mantido;
- Manter o sigilo das informações que o serviço requer;



- Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atividades correlatas.

➤ **COMPETE AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

- Assegurar o cumprimento rigoroso dos padrões de higiene e segurança alimentar, incluindo a adoção de boas práticas de manipulação de alimentos;
- Preparar e distribuir refeições;
- Executar cardápios;
- Lavar louças e utensílios de copa/cozinha;
- Separar, pesar e armazenar os alimentos perecíveis e os não perecíveis;
- Acondicionar os gêneros alimentícios de forma adequada;
- Limpar as dependências da cozinha;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos da cozinha;
- Operar os equipamentos relacionados ao preparo, aquecimento e refrigeração dos alimentos;
- Obedecer aos horários previstos para as refeições;
- Integrar-se à equipe interdisciplinar para compreender as necessidades específicas dos acolhidos em termos de saúde, dietas especiais e preferências alimentares;
- Participar de formações e treinamentos regulares em nutrição;
- Desenvolver habilidades na preparação de refeições nutritivas;
- Verificar se os gêneros fornecidos para a utilização correspondem à quantidade e as especificações previstas;
- Separar, pesar e armazenar alimentos perecíveis e não perecíveis;
- Acondicionar os gêneros alimentícios de forma adequada;



- Fazer levantamento de materiais referente ao seu trabalho, em conjunto com o administrativo, para aquisição e /ou reposição;
- Manter o sigilo das informações que o serviço requer;
- Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atividades correlatas.

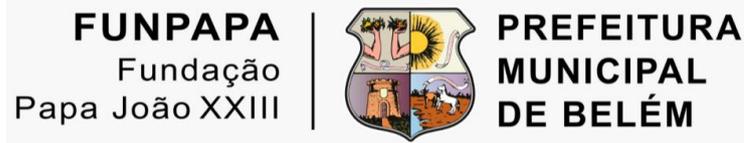
➤ **COMPETE AO MOTORISTA AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

- Conduzir automóvel destinado ao transporte das mulheres acolhidas, sempre acompanhadas de servidoras no desenvolvimento dos procedimentos do serviço;
- Priorizar a segurança das acolhidas durante o transporte, garantindo o cumprimento rigoroso das leis de trânsito e práticas seguras de direção;
- Dar suporte de transporte às acolhidas, seus acompanhantes e servidores em procedimentos externos, garantindo que estejam confortáveis, seguros e respeitados durante todo o trajeto;
- Realizar transporte de materiais;
- Viabilizar entrega e/ou busca de materiais referente ao trabalho da Casa Abrigo;
- Manter atendimento cordial e respeitoso aos acolhidos, promovendo um ambiente confortável durante o transporte;
- Elaborar rotas eficientes para garantir que os residentes sejam transportados para procedimentos externos, conforme necessário;
- Realizar inspeções regulares do veículo, garantindo que esteja em boas condições de funcionamento e segurança, higiene e relatar quaisquer problemas ou necessidades de manutenção ao setor responsável;
- Manter comunicação clara e aberta com a equipe de servidoras, informando sobre horários de chegada e partida, eventuais alterações de planos e quaisquer incidentes durante as viagens;

- Manter registros precisos sobre as viagens realizadas, incluindo destinos, horários, número de passageiros e quaisquer observações relevantes, para fins de relatórios e acompanhamento interno;
- Conduzir a equipe de servidoras a procedimentos externos;
- Participar de treinamentos regulares relacionados à segurança no trânsito, primeiros socorros, atendimento a temas relevantes para a função;
- Manter o sigilo das informações que o serviço requer
- Dar suporte a outros serviços da alta complexidade com autorização da coordenação da Casa Abrigo, quando necessário;
- Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atividades correlatas.

➤ **COMPETE AO AGENTE DE VIGILÂNCIA AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

- Garantir a segurança física e patrimonial das instalações do serviço de acolhimento, monitorando as áreas comuns e perímetros para prevenir incidentes e garantir a integridade dos residentes, funcionários e visitantes;
- Controlar o acesso às instalações, verificando a identidade de pessoas autorizadas e negando a entrada a pessoas não autorizadas ou suspeitas, de acordo com os protocolos estabelecidos;
- Realizar rondas regulares nas áreas internas e externas do serviço de acolhimento, garantindo a segurança e a ordem em todo o ambiente;
- Articular com o sistema de segurança pública (Polícia Militar, Civil, Bombeiros e outros) e agir de forma eficaz em situações de emergência, como incêndios, invasões ou crises de segurança, tomando as medidas necessárias para proteger os residentes e colaborar com as autoridades competentes, quando necessário;



- Trabalhar em conjunto com os outros profissionais do serviço, comunicando qualquer preocupação de segurança e colaborando para garantir um ambiente seguro e acolhedor para os residentes e servidores;
- Manter registros precisos de todas as atividades e incidentes ocorridos durante o turno de trabalho, relatando qualquer ocorrência significativa à equipe de gestão;
- Participar de cursos, treinamentos e atualizações regulares para aprimorar habilidades técnicas, conhecimentos em segurança e procedimentos operacionais;
- Manter postura ética, sigilosa e colaborativa no exercício da função;
- Comunicar a coordenação da Casa Abrigo qualquer intercorrência no atendimento;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Ler e Registrar no livro Diário todos os fatos ocorridos durante seu plantão, sem omissões de detalhes e informações;
- Executar atividades correlatas.